



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL**



EDITAL DE PSS Nº 12/2025 - CAP (11.01.29.02.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santarém-PA, 04 de abril de 2025.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 85/2025-GR-UFOPA, de 26 de março de 2025 e pela competência que lhe concede a Portaria nº 148/2022 - Reitoria; e ainda o que consta nos autos dos respectivos processos demandantes na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011, Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 78/2020-CONSAD/UFOPA, torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e excepcional de Professor Substituto.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital trata-se de Processo Seletivo Simplificado na modalidade presencial e será regido por edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 A Pró Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), por meio da Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), será responsável pela coordenação do processo seletivo simplificado, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais, retificações e avisos no Diário Oficial da União (DOU) e página oficial de concurso/Ufopa - <https://concursos.ufopa.edu.br/>.

1.3 Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica demandante:

- a) Zelar pela realização dos processos seletivos simplificados até sua homologação, além de providenciar a composição das Bancas Examinadoras, zelar pela correta aplicação do cronograma do PSS consoante às normas da Resolução CONSAD nº 78/2020 – Ufopa.
- b) Verificar a lista de candidatos homologados e possíveis impedimentos de seus membros, registrando em declaração própria;
- c) Organizar todas as etapas de provas, criando e zelando pela organização do processo de seleção;
- d) Aplicar e corrigir as provas do processo seletivo, conforme definido deste edital;
- e) Elaborar as atas indicadas para cada etapa do processo seletivo, fichas de resultados e emitir a ata do resultado final;
- f) Analisar e responder aos recursos das etapas de provas, manifestando-se oficialmente e deliberando sobre eles;
- g) Encaminhar à CAP a ficha de resultado de avaliação no final de cada etapa para ampla divulgação, e
- h) Compor o processo eletrônico deste PSS, por todos os comprovantes de sua execução.
- i) Sinalizar o local da prova, indicando a realização do processo seletivo, bem como o edital e a vaga disponíveis.

1.3 As informações referentes à unidade acadêmica demandante do PSS, tema, nº de vagas, regime de trabalho, requisitos de escolaridade para posterior assinatura de contrato estarão dispostas no quadro abaixo:

1.3.1 Quadro nº 01 – oferta de vagas, todas para o cumprimento de regime de trabalho de **40horas semanais**.

Unidade Acadêmica Demandante /Lotação	Vaga	Quantidade de Vaga	Requisitos	Classe/Nível/RT Referência MP 1.286/2024
---------------------------------------	------	--------------------	------------	---

Campus Oriximiná Processo 23204.001780/2025-81	01 - Geociências	01	Doutor em Ciências Biológicas, ou em Biociências, ou Geografia, ou Geologia, ou Ciências Ambientais ou Ciências Agrárias ou Biotecnologia ou Educação com graduação em Ciências Biológicas, ou Geografia, ou Geologia, ou Geofísica, ou Agronomia, ou Engenharia Florestal, ou Ciências Atmosféricas, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias.	Classe B – Doutor- Nível 1 – 40h RT Doutor
Campus Alenquer Processo 23204.011219/2024-29	02 - Contabilidade e Finanças Públicas	01	Especialização em: contabilidade, ou controladoria; auditoria; ou gestão empresarial; ou gestão de negócios; ou, finanças; ou, inovação e empreendedorismo ou em administração pública. Bacharelado em Ciências Contábeis	Classe A – Assistente – Nível 1 – 40h RT Especialista
Campus Alenquer Processo 23204.003882/2025-31	03 - Administração	01	Especialização nas áreas: gestão empresarial; ou gestão em marketing; ou gestão de negócios; ou, gestão de pessoas; ou, logística; ou, finanças; ou, inovação e empreendedorismo ou ainda em administração pública; e, - Bacharelado em Administração.	Classe B – Adjunto Nível 1 – 40h RT Especialista
Campus Óbidos Processo 23204.013482/2024-51	04 – Política Educacional	01	Especialista em Política Educacional ou Especialista em Gestão Educacional ou Especialista em Gestão Escolar com Graduação em Pedagogia	Classe A - Assistente Nível 1 – 40h RT Especialista

* vaga reservada a pessoa negra (preta ou parda).

** vaga reservada para pessoa deficiente (pcd)

1.4 Remuneração da vaga ofertada: é composta conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e atualizada pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, e ainda, considerando a **Medida provisória nº 1.286, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 DOU de 31.12.2024 - Edição extra**; sendo que, a Retribuição por Titulação (RT) a Professores Substitutos ficará vinculada unicamente ao título exigido em edital de processo seletivo, não cabendo majoração de valor por apresentar titulação fora da exigência, conforme Orientação Normativa/SRH/MP nº 05/2009.

1.5 O aprovado no PSS dentro do número de vaga ofertada, fará jus ao Vencimento Básico compatível a Classe do Professor do Magistério Superior que deu origem à substituição, conforme Quadro nº 01, sendo acrescida de Auxílio Alimentação e Retribuição por Titulação exigida para neste edital.

1.6 Remuneração de vaga que vier a surgir durante a vigência do edital, seguirá a normativa da ON nº 05/2029 e acompanhará o Vencimento Básico da Classe que pertence o Docente que será substituído, sempre devendo apresentar o requisito exigido para a vaga.

1.6.1 A Ufopa reserva-se o direito de convocar candidato aprovado fora do número de vaga, na existência de necessidade de contratação para aprovados da mesma área, preservando a exigência de titulação estabelecida neste edital.

1.7 O preenchimento de vagas que venham a surgir seguirá a lista de classificação, caso o aprovado decline da vaga, ele permanecerá na lista de classificados enquanto durar a vigência do edital.

1.8 A efetivação do contrato prestação de serviços, com as especificações de carga horária, remuneração e período de vigência do contrato, para aprovados neste PSS, dependerá das informações funcionais do Docente titular a ser substituído e apresentação de toda a documentação solicitada por ocasião da convocação.

1.8.1 O contratado fora do número de vaga poderá vir ser convocado para substituir docente com regime de trabalho e Classe diferente ao da vaga ofertada, preservando o requisito estabelecido neste edital, assim a remuneração será vinculada sempre ao Docente que estará sendo substituído, sendo devido o Vencimento Básico no nível 1 + RT (exigida no edital), acrescido de Auxílio Alimentação.

1.9 Quadro nº 02 - Tabela de remuneração conforme titulação exigida no ato de contratação.

CLASSE A – PROFESSOR ASSISTENTE – 40H				
TITULAÇÃO REQUISITADA	Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)
Aperfeiçoamento	1	R\$ 4.326,60	R\$ 324,49	R\$ 4.651,09
Especialização			R\$ 648,99	R\$ 4.975,59
Mestrado			R\$ 1.622,47	R\$ 5.949,07
Doutorado			R\$ 3.731,69	R\$ 8.058,29
CLASSE B – PROFESSOR ADJUNTO – 40H				
TITULAÇÃO REQUISITADA	Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)
Aperfeiçoamento	1	R\$ 4.564,56	R\$ 342,34	R\$ 4.906,90
Especialização			R\$ 684,69	R\$ 5.249,25
Mestrado			R\$ 1.711,71	R\$ 6.276,27
Doutorado			R\$ 3.936,93	R\$ 8.501,49
CLASSE C – PROFESSOR ASSOCIADO – 40H				
TITULAÇÃO REQUISITADA	Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)
Aperfeiçoamento	1	R\$ 6.433,02	R\$ 482,47	R\$ 6.915,49
Especialização			R\$ 964,96	R\$ 7.397,98
Mestrado			R\$ 2.412,38	R\$ 8.845,40
Doutorado			R\$ 5.548,48	R\$ 11.981,50
CLASSE D – PROFESSOR TITULAR – 40H				
TITULAÇÃO REQUISITADA	Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)
Aperfeiçoamento	1	R\$ 8.075,27	R\$ 605,64	R\$ 8.680,91
Especialização			R\$ 1.211,30	R\$ 9.286,57
Mestrado			R\$ 3.028,22	R\$ 11.103,49

Doutorado		R\$ 6.964,91	R\$ 15.040,18
-----------	--	--------------	---------------

CLASSE A – PROFESSOR ASSISTENTE – 20H				
TITULAÇÃO REQUISITADA	Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)
Aperfeiçoamento	1	R\$ 3.090,43	R\$ 154,52	R\$ 3.244,95
Especialização			R\$ 309,04	R\$ 3.399,47
Mestrado			R\$ 772,61	R\$ 3.863,04
Doutorado			R\$ 1.777,00	R\$ 4.867,43
CLASSE B – PROFESSOR ADJUNTO – 20H				
TITULAÇÃO REQUISITADA	Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)
Aperfeiçoamento	1	R\$ 3.260,40	R\$ 163,02	R\$ 3.423,42
Especialização			R\$ 326,04	R\$ 3.586,44
Mestrado			R\$ 815,10	R\$ 4.075,50
Doutorado			R\$ 1.874,73	R\$ 5.135,13
CLASSE C – PROFESSOR ASSOCIADO – 20H				
TITULAÇÃO REQUISITADA	Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)
Aperfeiçoamento	1	R\$ 4.595,02	R\$ 229,75	R\$ 4.824,77
Especialização			R\$ 459,50	R\$ 5.054,52
Mestrado			R\$ 1.148,75	R\$ 5.743,77
Doutorado			R\$ 2.642,14	R\$ 7.237,16
CLASSE D – PROFESSOR TITULAR – 20H				
TITULAÇÃO REQUISITADA	Nível	Vencimento Básico (VB)	Retribuição por Titulação (RT)	Remuneração (VB+RT)
Aperfeiçoamento	1	R\$ 5.768,05	R\$ 288,40	R\$ 6.056,45
Especialização			R\$ 576,80	R\$ 6.344,85
Mestrado			R\$ 1.442,01	R\$ 7.210,06
Doutorado			R\$ 3.316,63	R\$ 9.084,68

1.20 – Temas para sorteio de Provas:

1.20.1 Serão no mínimo 05(cinco) e no máximo 10(dez) os temas que serão colocados para sorteio para fins de realização das provas escrita e didática, discriminadas abaixo por área ofertada.

1.20.2 Quadro nº 03 – Temas para sorteio da Prova Escrita e Didática para **Vaga 01 – Área: Geociências**

--

Temas
1. Geologia do Continente Sul Americano: evolução e macroformas de relevo; 2. Processos fluviais e formas resultantes; 3. Processos pedogenéticos e fatores de formação dos solos; 4. Características físico-químicas da atmosfera e balanço de energia no sistema superfície atmosfera; 5. Sistema de Monção da América do Sul; 6. Ciclo hidrológico na Bacia Hidrográfica Amazônica 7. Resoluções espacial, espectral, radiométrica e temporal em Sensoriamento Remoto; 8. Medidas mitigadoras: tipologia e exigências legais; 9. Mudanças do clima e da vegetação na Amazônia durante a era Cenozóica; 10. A grande aceleração e o ciclo geoquímico global do nitrogênio

1.20.3 Quadro nº 04– Temas para sorteio da Prova Escrita e Didática Vaga 02 – Área: Contabilidade e finanças Públicas

Temas
1. Mensuração, reconhecimento e evidenciação 2. CPC 00 (R2) Estrutura Conceitual 3. Características qualitativas da informação contábil 4. Métodos de Custei: Variável, Absorção e Activity Based Costing (ABC) 5. Alavancagem operacional e financeira 6. Análise de investimentos 7. Custo ambiental 8. Gerenciamento de riscos corporativos 9. Governança e qualidade da informação contábil 10. Princípios da Governança Corporativa

1.20.4 Quadro nº 05– Temas para sorteio da Prova Escrita e Didática Vaga 03 – Área: Administração

Temas
1. Estrutura e modelos organizacionais 2. Teorias Organizacionais da Administração 3. Gestão estratégica de pessoas 4. Tecnologia da informação e decisões gerenciais 5. Administração de recursos materiais e patrimoniais 6. Planejamento estratégico 7. Gestão Social e Elaboração de Projetos 8. Políticas Públicas e Desenvolvimento na Amazônia 9. Empreendedorismo, inovação e competitividade 10. Plano de marketing

1.20.5 Quadro nº 05– Temas para sorteio da Prova Escrita e Didática Vaga 04– Área: Política Educacional

Temas
1. As políticas educacionais e a legislação brasileira. 2. Gestão participativa e construção do projeto político pedagógico da escola. 3. Políticas de gestão da educação e formação de professores. 4. Organização da educação escolar no Brasil na perspectiva da gestão democrática. 5. Políticas educacionais e gestão escolar no processo de exclusão/inclusão social. 6. Planejamento, avaliação e gestão educacional: conceitos, definições e mudanças. 7. O sistema de organização da gestão da escola: as concepções de organização e de gestão escolar. 8. A Gestão Escolar e a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.

2 DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

2.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

2.2 As inscrições neste PSS serão realizadas exclusivamente via online, no endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/>, a partir de **00 hora do dia 07/03/2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20/04/2025**, que disponibilizará uma ficha de inscrição que deverá ser totalmente preenchida. O candidato deverá acompanhar o processamento de sua inscrição por meio da página de acompanhamento.

2.3 Os candidatos deverão realizar o seu cadastro e sua inscrição no endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/>, seguindo rigorosamente todas as instruções exibidas na página do concurso e em conformidade com este edital que estarão disponibilizados na página do concurso, em forma de arquivo eletrônico.

2.3.1 O candidato que já tenha efetuado cadastro e que esteja com dificuldade em acessar, poderá solicitar nova senha na página de concurso ou entrar em contato por meio do e-mail admissao.progep@ufopa.edu.br.

2.3.1 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas para pessoa preta e parda, mesmo que atenda as exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

2.3.1.1 Candidatos que requeiram concorrer em sistema de vaga reservada para pessoa preta e parda, deverá assinalar a opção de autodeclaração de pessoa preta ou parda, selecionando a opção desejada e devendo apresentar a autodeclaração de pessoa preta ou parda perante a Comissão de Heteroidentificação, quando for convocado, consoante modelo do Anexo III.

2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, os quais o candidato declara serem verdadeiros, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.4.1 Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

2.5 O candidato poderá inscrever-se para a área/vaga disposta no Quadro nº 01, devendo estar ciente do requisito de formação necessário para a contratação, necessitando comprovar todos os requisitos requeridos, caso seja aprovado, classificado e convocado.

2.6 A Ufopa se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computador, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 Ficam assegurados os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

2.7.1 O (a) candidato(a) poderá informar o seu nome social quando do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.8 O nome social deverá ser utilizado para se referir à pessoa candidata durante todas as etapas e fases do certame, inclusive nos locais de aplicação das provas e nas publicações de editais e instrumentos congêneres.

2.8.1 Para confirmação da identidade da pessoa inscrita com nome social, será exigido a apresentação, sempre que se fizer necessário, de documento de identidade oficial com foto, e/ou número de cadastro de pessoa física.

2.9 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 2.7 deste Edital.

2.10 As inscrições serão homologadas em lista única de inscritos, conforme cronograma, sendo publicada na página de concurso oficial da Ufopa (<https://concursos.ufopa.edu.br/>). Não serão homologadas as inscrições com informações incompletas.

2.11 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico <https://concursos.ufopa.edu.br/> as comunicações complementares à realização do processo seletivo simplificado.

2.12 A homologação das inscrições não exime o/a candidato/a que venha a ser aprovado/a no processo seletivo simplificado da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes de escolaridade exigida neste edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

2.12.1 Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, somente a partir da homologação, na página do Concurso Ufopa (<https://concursos.ufopa.edu.br/>) sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.

2.13 Este PSS seguirá o cronograma discriminado no item 2.16, o qual poderá sofrer alterações que serão publicadas no site de concursos da Ufopa.

2.14 Somente será admitida uma inscrição por vaga/candidato. No caso de múltiplas inscrições, para fins de homologação será considerada a última inscrição; estando o candidato ciente do cronograma definido para a vaga inscrita.

2.15 Caso o candidato verifique que sua inscrição não foi homologada deverá encaminhar recurso à Coordenação de Admissão de Pessoal – CAP, via página de acompanhamento do site de concurso, no prazo estabelecido.

2.15.1 Não será admitido recursos contra homologação de inscrição que não seja no formato indicado ao item 2.15.

2.16 – Cronograma do PSS comum a todas as vagas

Cronograma	Datas
Publicação do edital	07/04/2025
Inscrições	07 a 20/04/2025 (14 dias)
Publicação da homologação das inscrições	22/04/2025
Publicação da banca examinadora na página do concurso	23/04/2025
Período de interposição de recurso contra a banca examinadora e homologação das inscrições	22 a 23/04/2025
Resposta do recurso contra a banca examinadora e homologação das inscrições (se houver)	24/04/2025
Sorteio dos pontos da Prova Escrita e da Prova Didática	25/04/2025 AS 8H
Realização da Prova escrita	25/04/2025 AS 8H15
Resultado da prova Escrita	26/04/2025 ÀS 9H
Período de interposição de recurso contra nota da prova escrita e solicitação de cópia de prova	26/04/2025 até as 17h
Resposta de recurso contra nota da prova escrita e publicação do Resultado da Prova Escrita após prazo de recurso (se necessário)	28/04/2025
Sorteio da Ordem de apresentação da Prova didática	29/04/2025 às 8h
Realização da Prova Didática	29/04/2025 8h 15
Resultado da Prova Didática	30/04/2025
	30/04/2025 até as 17h

Período de interposição de recurso contra nota da prova didática	
Resultado do Recurso da Prova Didática (se houver)	02/05/2025
Resultado Final Preliminar e resposta de recurso contra a nota de Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	02/05/2025
Prazo de recurso contra o resultado final preliminar	02 e 03/05/2025
Resultado Final Definitivo	05/05/2025

Cronograma para área 01 – Geociências, e, somente se houver candidatos autodeclarados negros homologados e aprovados nas provas eliminatórias.

Convocação dos candidatos para Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial (se houver)	02/05/2025
Realização da Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	05/05/2025
Resultado da Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	06/05/2025
Prazo de recurso contra o resultado da Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	06/05/2025 até as 17h
Resultado Final Preliminar e resposta de recurso contra a nota de Heteroidentificação e Avaliação biopsicossocial	07/05/2025
Prazo de recurso contra o resultado final preliminar	07 e 08/05/2025
Resultado Final Definitivo	09/05/2025

2.16.1 O referido cronograma poderá ser alterado após publicação deste edital. As informações de alteração serão publicadas previamente no site do concurso.

2.17 Em casos fortuitos ou de força maior; as alterações no cronograma serão publicadas no site do concurso [http://ufopa.edu.br /concursos](http://ufopa.edu.br/concursos)

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 A reserva de vaga para candidatos negros, nos termos deste Edital, está em conformidade com o Decreto nº 9.508 /2018, a Lei nº 12.990/2014 e a Portaria Normativa nº 4/SGP/MPDG/2018.

3.2 O candidato que desejar concorrer pelo sistema de reserva de vagas, que são vagas designadas para candidatos negros deverá fazer a sua opção no Formulário de Inscrição. Não sendo possível inserção de candidato nesta condição após o período de inscrição previamente divulgado.

3.2.1 Para este edital, não houve possibilidade de aplicar percentual mínimo para reserva de vaga para pessoa com deficiência.

3.3 Os candidatos negros que optarem por concorrer pelo sistema de reserva de vagas na forma do item 3.2 concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado. O candidato que não optar pelo disposto no item 3.2 concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

3.4 Os candidatos negros participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como horários de início, datas, locais de aplicação e nota mínima exigida, observado os dispositivos legais.

3.5 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

3.6 Em atendimento à Portaria Normativa nº 44/SGP/MPDG/2018, todos os candidatos que se autodeclararam negros na inscrição serão convocados, e instruídos para realizar o procedimento de heteroidentificação.

3.6.1 O procedimento de heteroidentificação será presencial em data e horários posteriormente divulgados, sendo gravada em vídeo e áudio.

3.6.1.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

3.6.2 A comissão de heteroidentificação será composta por 05 (cinco) servidores, que não terão seus nomes divulgados, distribuídos por gênero, cor e naturalidade e seus respectivos suplentes.

3.6.3.1 Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o membro titular da comissão de heteroidentificação será substituído por suplente automaticamente.

3.6.3 A autodeclaração, deferida pela Comissão, somente terá validade para fins deste Edital.

3.6.4 Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que assim forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela maioria dos membros da Comissão, em parecer motivado.

3.6.4.1 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6.5 Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela maioria dos membros da Comissão e passará a compor apenas a lista de classificação geral, conforme a Portaria SGP /SEDGG/ME Nº 14.635/2021, observados os limites do Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

3.6.6 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo simplificado. Entenda-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

3.6.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.6.8 Considerando que todas as vagas ofertadas neste processo seletivo se destinam a cargo único de professor do magistério superior substituto, foi realizado sorteio entre todas as vagas do Quadro I, considerando comprovação via link [registro do sorteio](#), para a definição da reserva de vagas para candidatos que se autodeclararem negros, sendo esta vaga reservada prioritariamente para este fim.

3.6.9 Será eliminado deste PSS o candidato que, mesmo aprovado nas etapas eliminatórias e classificatórias:

- a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação; ou
- b) recusar-se a ser filmado.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e

seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

4.1.1 Serão concedidas condições especiais para realização das provas aos candidatos com necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual, múltipla, entre outras) que, no ato de inscrição, selecionarem o campo correspondente, e, na página de acompanhamento, deverão ainda, enviar via upload, na página de acompanhamento, a imagem legível de documentação médica (atestado, Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador da deficiência, emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, que deve apresentar a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, contendo ainda a data da emissão, a assinatura do médico que emitiu o Laudo (contendo CRM).

4.1.1.1 Quando se tratar de deficiência que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) além do Laudo especificado no item 4.1.1, o candidato deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico(a) psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo(a) especializado(a) na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e(ou) prejuízos):

- 1) capacidade de comunicação e interação social;
- 2) reciprocidade social;
- 3) qualidade das relações interpessoais; e
- 4) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos

4.1.1.2 Na hipótese da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência seja emitido por meio digital, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

4.1.2 No caso de candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), esses poderão enviar Laudo emitido por outros profissionais habilitados de acordo com a lei. A validade da documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) ou Laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.1.3 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, do tamanho máximo de 2MB.

4.2 Ficamos asseguradas a adequação de critérios para a realização e a avaliação das provas, de que trata o inciso III do artigo 3º do Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis observadas o disposto no anexo do citado Decreto.

4.2.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.2.2 Somente serão julgados os pedidos realizados dentro dos prazos estabelecidos neste edital, bem como a será vinculados a apresentação da documentação comprobatória.

4.3 DAS LACTANTES E DA AMAMENTAÇÃO

4.3.1 Fica assegurado à candidata lactante o direito de amamentar filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou das etapas avaliativas do concurso, mediante prévia solicitação, realizada no ato da inscrição.

4.3.2 A solicitação de que trata o subitem 4.3.1 deverá ser complementada, no período de inscrição, na sua página de acompanhamento, mediante apresentação de documento pessoal e certidão de nascimento do filho.

4.3.3 A candidata lactante, obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e será o responsável pela guarda da criança durante o período da realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá adentrar o local de prova com a criança.

4.3.4 O acompanhante deverá observar e respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares.

4.3.5 Haverá compensação em favor da candidata, em igual período, do tempo utilizado para a amamentação, sendo seu direito proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.3.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por um membro da equipe de realização do concurso.

4.4 AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

4.1 Os candidatos aprovado nas provas eliminatória com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, serão convocados, por meio do Edital de Convocação a ser divulgado na página de concurso, para avaliação presencial por equipe multiprofissional, considerando com o art. 5º do Decreto nº 9.508, de 2018, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo/especialidade para o qual concorre.

4.2 A equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade da Fundação Cesgranrio (formada por profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico e um psicólogo, e três profissionais do órgão e cargo a que o candidato concorrerá) analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei n.º 13.146, de 2015, e suas alterações, dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298, de 1999, do § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 2012, da Lei n.º 14.126, de 2021, e do Decreto n.º 9.508, de 2018, e suas alterações, e da Lei Federal nº 14.768/2023.

4.2.1 Os servidores do mesmo cargo da vaga e do Campus fora de sede, poderá ser convocado a integrar a equipe multiprofissional, e ainda, poderão participar da avaliação por meio de videoconferência.

4.3 Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional no dia, local e horário previamente agendado, munidos de documento de identidade original e de documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) remetida no ato da inscrição (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência (se conhecida), com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.4 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da condição de sua deficiência:

- a) não atender à convocação para avaliação pela equipe multiprofissional;
- b) não apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) (original ou cópia autenticada em cartório);
- c) apresentar documentação médica (atestado ou Laudo ou relatório) emitida em período superior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação do Edital, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;
- d) deixar de cumprir as exigências de que tratam este subitem e o subitem 4.1.1 deste Edital;
- e) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação da sua condição de deficiência;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação multiprofissional sem passar por todos os procedimentos da avaliação; e
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.9 deste Edital.

4.5 Em hipótese alguma, será reagendado a Avaliação pela equipe multiprofissional a pedido do candidato.

4.6 O candidato será excluído da vaga reservada para pessoas com deficiência e constará apenas da listagem geral (ampla concorrência), nas hipóteses elencadas no item 4.4.

4.7 A equipe multiprofissional emitirá parecer fundamentado, contendo:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no PSS;

- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais à especialidade da atuação profissional ou da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais; e
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas, quando for o caso, que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional

4.8 O parecer da avaliação biopsicossocial poderá ser pontuado em:

- a) Deficiência caracterizada: confirmado a permanência do candidato na vaga reservada para pessoa com deficiência;
- b) Deficiência não caracterizada: Caso a documentação médica (atestado, laudo ou relatório) ou o laudo caracterizador não ateste a deficiência conforme a legislação vigente, o candidato será excluído da lista específica de pessoas com deficiência e permanecerá apenas na lista geral de ampla concorrência.

4.9 O parecer da Equipe Multiprofissional será soberano e definitivo, podendo o candidato recorrer uma única vez, podendo complementar a documentação, se, o mesmo for convocado a nova avaliação presencial em fase recursal.

4.10. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que não forem providas serão revertidas para Ampla Concorrência.

4.11 A caracterização da deficiência pela equipe multiprofissional em momento de Avaliação biopsicossocial, não o exime o candidato aprovado e convocado para celebração de contrato, da obrigação de submeter-se à avaliação de saúde admissional.

4.12 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcDs)

4.12.1 Considerando o disposto no artigo 1º, §4º, inciso I, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, aplicou-se o percentual de 20% do total de vagas ofertadas, não sendo possível aplicar vaga reservada entre as vagas ofertadas neste edital. Aplicando-se o percentual em vagas que vierem a surgir.

4.12.2 O candidato que seja pessoa com deficiência, poderá assinalar sua condição no momento de a inscrição submeter o laudo que ateste sua deficiência e ainda registro de identidade (frente e verso).

4.12.3 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

4.12.3.1 No ato de inscrição, marcar o campo correspondente à opção por concorrer como pessoa com deficiência;

4.12.4 Em cumprimento ao inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, o candidato que for pessoa com deficiência (PcD) deverá encaminhar documento pessoal e comprovante da condição de deficiência, nos termos do disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na sua página de acompanhamento:

4.12.4.1 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documento de identidade (frente e verso);

4.12.4.2 Laudo médico, contendo CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.12.4.3 O candidato que deixar de cumprir o exigido no subitem 5.6.2.2 terá sua inscrição homologada na ampla concorrência.

4.12.5 O candidato que necessitar de condições especiais para realização da(s) prova(s) deverá assinalar tal condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial.

4.12.6 O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa com deficiência, mesmo que atenda às exigências, concorrerá à vaga na ampla concorrência.

4.12.7 O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, caso aprovado na etapa de provas, será convocado, para a avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9.508, de 24/9/2018, avaliação que ocorrerá de forma presencial, conforme cronograma descrito no item 2.17.

4.12.8 A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará que contenha as especificações abaixo

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público;
- b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;

4.12.9 O resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

4.12.10 A reprovação pela equipe multiprofissional da Unidade SIASS ou o não comparecimento à avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito à vaga reservada, situação na qual o candidato figurará apenas na lista da ampla concorrência.

4.12.11 O candidato com deficiência aprovado no certame terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral.

4.12.12 A nomeação dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à PcD seguirá a ordem de classificação dos aprovados, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade.

4.12.12.1 O candidato PcD poderá concorrer nesta condição para qualquer vaga prevista no edital; no entanto, quando se tratar de vaga de ampla concorrência, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, exceto se melhor classificado na lista geral de ampla concorrência e quando o quantitativo de homologação permitir a proporcionalidade legal.

4.12.13 As fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

4.12.14 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por incapacidade.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.990/2014, para todos os editais de seleção simplificada, fica reservado para as pessoas que se autodeclararem negras 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

5.1.1 A Vaga destinada a esta reserva encontra-se indicada no **Quadro I – Vaga 01 - Geociências**

5.2 Todas as vagas ofertadas neste edital poderão receber inscrições de pessoa autodeclarada negra.

5.2.1 No ato da inscrição, o candidato poderá optar por concorrer no certame como pessoa negra, mediante indicação específica no formulário de inscrição e marcando o campo em que se autodeclara negro, de cor preta ou parda, na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

5.4 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa negra e tiver a sua autodeclaração de veracidade confirmada figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

5.4.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

5.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por candidato negro posteriormente classificado e, em não havendo, por candidatos da ampla concorrência.

5.7 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.8 Quando se tratar de vaga em que não haja reserva para negro, a ocupação das vagas que vierem a surgir dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado da lista de candidatos autodeclarados negros será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, exceto se melhor classificado na lista geral da ampla concorrência e quando o quantitativo de homologação permitir a proporcionalidade legal.

5.9 Na hipótese de não haver número de candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.10 Conforme disposto no artigo 16 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, o candidato que optar por concorrer à vaga reservada à pessoa negra, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfizer as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para aferição da autodeclaração. heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.3 São de responsabilidade do candidato todas as informações prestadas no ato de sua inscrição.

5.4 Do procedimento de heteroidentificação

5.4.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, consoante Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.4.2 Os candidatos aprovados na fase de provas eliminatórias serão convocados para participar do procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá de forma presencial, com indicação de local e horário a serem informados em convocação específica, por meio do site do concurso, conforme cronograma descrito no item 2.17.

5.4.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que assumirão a titularidade em caso de impedimento ou suspeição dos titulares, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

5.4.4 Os membros da Comissão de Heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

5.4.5 Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, se requerido.

5.4.6 Os currículos dos membros da Comissão de Heteroidentificação serão publicados no site do concurso, conforme cronograma do certame.

5.4.7 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

5.4.8 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato no tempo da realização do procedimento do candidato.

5.4.9 Não serão considerados, para os fins da aferição, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de candidato realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.4.10 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

5.4.11 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.4.12 O candidato assinará termo de ciência de captura de suas imagens para fins de aferição, conforme modelo do ANEXO III.

5.4.13 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.4.14 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato figurará apenas na lista da ampla concorrência.

5.4.15 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para apuração, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.16 Na conclusão da apuração mencionada no subitem 6.4.15 em sendo constatada a fraude/má-fé, caso o certame ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado.

5.4.17 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado.

5.4.18 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o concurso público para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5.4.19 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

5.4.20 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.4.21 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado conforme cronograma, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

5.4.22 A análise de recurso dessa etapa, será realizada pela Comissão Recursal composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, que deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.4.23 Será deferido o recurso e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal.

6. DAS PROVAS

6.1 Para acesso dos candidatos ao local de aplicação das provas, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto (original) que contenha o número de CPF, ou, quando não possuir este registro apresentar juntamente o CPF, conforme subitem 11.9.4 deste edital e, não obrigatoriamente o comprovante de inscrição.

6.1.2 As provas são constituídas de prova escrita e prova didática, eliminatórias e classificatórias.

6.1.3 A realização dos sorteios de tema, da ordem de apresentação e realização das provas ocorrerá no endereço informado igualmente no Anexo IV.

6.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do local onde fará as provas e o comparecimento no horário determinado.

6.1.5 Após o prazo recursal contra o resultado das provas e resultado final, não havendo recurso ou ainda, não havendo correção ou alteração de nota, será mantido o primeiro resultado publicado.

7.2 PROVA ESCRITA

7.2.1 A prova escrita de caráter eliminatório versará sobre um tema sorteado da lista de 05(cinco) a 10 (dez) itens do programa, previsto neste edital, itens 1.20, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para sua execução.

7.2.2 A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Durante sua realização é vedada a utilização de anotações manuscrita elaboradas anterior à prova, fotocópia de livros publicados e de material em nenhum tipo de formato.

7.2.2.1 Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto, no caso de pessoa com necessidades especiais que previamente solicite a assistência a que tem direito, desde que não inclua tipo algum de abordagem sobre o conteúdo da prova.

7.2.3 A prova escrita deverá ser manuscrita em letra legível, em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.2.3.1 Para realização da prova escrita, será entregue aos candidatos presente, folha de prova específicos fornecidos pela Banca examinadora, no total de 5(cinco) páginas.

7.2.3.2 O candidato poderá solicitar papel pautado para rascunho, antes de iniciar sua prova.

7.2.3.3 Tanto as folhas de provas quanto o rascunho, deverão ser entregues a Banca Examinadora.

7.2.4 Não será realizada a leitura da prova escrita.

7.2.5 A presença do candidato é obrigatória durante o sorteio do ponto e realização da Prova Escrita, implicando a sua ausência em eliminação desta seleção.

7.2.6 A avaliação da prova escrita observará os critérios e a pontuação abaixo discriminados:

- a) estrutura coerente e desenvolvimento do texto: redação, clareza, objetividade, sequência dos conteúdos, coesão e coerência (0,0 a 2,5 pontos);
- b) domínio do assunto: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância, profundidade e abrangência (0,0 a 6,0 pontos);
- c) clareza e precisão de linguagem: utilização da norma gramatical padrão e precisão de linguagem (0,0 a 1,5 pontos).

7.2.7 A nota da prova escrita será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por membro da Banca Examinadora.

$$NPe = (NAv1 + NAv2 + NAv3)$$

3

NPe= Nota da prova escrita

NAv1= Nota do avaliador 1

NAv2 = Nota do avaliador 2

NAv3 = Nota do avaliador 3

7.2.8 Serão classificados para a próxima etapa o candidato que obtiver cumulativamente:

- a) nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);
- b) estiver entre os 5 (cinco) candidatos com as maiores notas;

7.2.9 Os candidatos que atingirem a nota mínima, mas não estiver entre as 6 (seis) maiores notas, estarão automaticamente eliminados no processo seletivo simplificado.

7.2.9.1 Será garantida a participação de pessoas negras optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota mínima exigida em cada fase.

7.2.9.2 Quando houver candidatos autodeclarados negros será considerado aprovado em cada fase do certame, além do disposto no item 7.2.9.1 o quantitativo igual ou superior, ao número de candidatos considerados aprovados na lista de ampla concorrência.

7.2.10 O resultado da prova escrita será divulgado no endereço eletrônico <http://concursos.ufopa.edu.br/> e no mural próximo ao local de aplicação de prova, valendo para todos os efeitos a data e hora de publicação no local de prova.

7.2.11 O candidato que não estiver presente no horário da prova escrita estará automaticamente eliminado do PSS, exceto se a Banca Examinadora se utilizar da regra do item 7.2.11.1 e 7.2.12, sendo devidamente registrado em ATA.

7.2.11.1 Na hipótese de a Banca Examinadora estipular prazo de tolerância para o início da prova, a proposta deverá ser votada entre os candidatos presentes e considerada aceita quando da votação a maioria a eleger, fazendo-se registrar em ATA.

7.2.12 A prova escrita não iniciará até que todos os membros da Banca Examinadora, designados em portaria, estejam presente no local de prova. Na hipótese de eventual atraso por problemas técnicos, de infraestrutura ou acontecimentos de casos fortuitos ou força maior, poderá a Direção da Unidade demandante da vaga de aplicação de prova ou membros da Banca Examinadora suspender temporariamente a etapa de prova, estabelecendo entre os presentes uma nova data, local ou horário de prova, devendo ser registrada em ATA.

7.2.13 Em situações excepcionais, conforme item 7.2.12, que fujam à normalidade regimentada neste edital, a Banca Examinadora deverá comunicar oficialmente e imediatamente a unidade demandante do PSS e Pró Reitoria de Gestão de Pessoas, por meio da Coordenação de Admissão de Pessoas.

7.3 PROVA DIDÁTICA

7.3.1 A prova didática de caráter eliminatório consistirá na apresentação oral, pelo candidato/a, de um tema sorteado constante da lista dos itens 1.20, exceto o tema sorteado para a prova escrita, em língua portuguesa.

7.3.1.1 O sorteio do tema para prova didática será na sequência do sorteio do tema da prova escrita, ser conforme cronograma estabelecido por área/vaga, todos os aprovados deverão estar presente na hora do sorteio do tema da prova didática, os ausentes serão eliminados da seleção.

7.3.2 A prova didática será realizada em sessão pública, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sendo vedados apenas aos demais candidatos deste PSS assisti-la.

7.2.16 No dia e hora marcados para a realização da prova didática, havendo mais de um candidato, a Banca Examinadora procederá ao sorteio da ordem de apresentação dos candidatos presentes, registrando-a em ata, sem possibilidade de inclusão de candidato que compareça após o horário marcado. Na sequência, iniciar-se-á a apresentação da prova didática, a qual será gravada pela Banca Examinadora em áudio para efeito legal de registro e avaliação.

7.3.4 A prova didática não iniciará até que todos os membros da Banca Examinadora estejam no local de prova.

7.3.4.1 Na hipótese de eventual atraso por problemas técnicos, de infraestrutura ou acometimentos de casos fortuitos ou força maior, poderá a Direção da Unidade de aplicação de prova ou membros da Banca Examinadora suspender temporariamente a etapa de prova, estabelecendo entre os presentes uma nova data, local ou horário de prova, devendo ser registrada em ATA.

7.3.5 A nota da prova didática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por membro da Banca. Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

$$NPd = (NAv1 + NAv2 + NAv3)$$

3

NPd= Nota da prova didática

NAv1= Nota do avaliador 1

NAv2 = Nota do avaliador 2

NAv3 = Nota do avaliador 3

7.3.6 O candidato que não comparecer à prova no horário determinado pela Banca Examinadora não terá outra oportunidade para realização da mesma e, conseqüentemente, receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

7.3.7 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, a Banca Examinadora procederá a um novo sorteio de ponto, ao final da apresentação do último candidato/a do dia, e informará novo dia de realização da prova, obedecendo às 24 h de antecedência, devendo registrar o fato em ATA.

7.3.8 Ao iniciar a prova, o/a candidato/a fornecerá obrigatoriamente a cada um dos integrantes da Banca Examinadora o respectivo plano de aula (impresso) em língua portuguesa.

7.3.9 O candidato poderá utilizar qualquer recurso didático, desde que seja disponível na instituição, devendo ser requerido formalmente o material no mínimo com 1 (um) dia de antecedência, devendo encaminhar a solicitação ao e-mail indicado no Anexo IV.

a) Assunto: Requisição de equipamento multimídia para prova didática - PSS. Edital: nº xx, de xxx de 2025. Vaga nº XXX. Devendo informar o nome completo do candidato, dia de uso do equipamento e horário.

7.3.10 O candidato que deixar de entregar o plano de aula despontuará, automaticamente, 1,5 pts (um e meio) na prova didática.

7.3.11 O candidato poderá fazer uso de material didático particular, mantendo-o sob sua guarda. Qualquer alteração do material, inutilização ou alteração não deverá ser atribuída à Ufopa, visto que seu manuseio e utilização deverão ficar exclusivamente sob responsabilidade do candidato/a.

7.3.12 A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados:

Critérios	Especificações	Pontuação
Plano de Aula	Clareza na redação do plano e aplicação correta das regras de ortografia, formatação, inclusão da bibliografia adequada, pertinente e atualizada. Relação entre os objetivos propostos e o tema sorteado. Coerência entre objetivos, conteúdos, procedimentos didáticos, recursos e avaliação propostos no plano.	0,0 a 1,5
Aspectos didático-metodológicos	Relaciona o tema da aula com a área do concurso e explicita as suas escolhas teórico-metodológicas. Utiliza de forma adequada recursos didáticos propostos no Plano de Aula, demonstrando habilidade no uso dos recursos escolhidos.	0,0 a 2,0
Apresentação	Demonstra preparo e segurança em relação aos conteúdos da aula, de forma a expô-los com clareza e profundidade. Utiliza a linguagem de forma correta, adequada e clara. Utiliza de maneira correta a terminologia e os conceitos da área. Desenvolve a aula no tempo previsto. Aborda o tema de modo a atingir os objetivos propostos no plano.	0,0 a 5,0
Arguição	O candidato contempla, nas respostas, os pontos levantados nas questões, demonstrando conhecimento aprofundado sobre o tema sorteado. O candidato argumenta e defende suas ideias com coerência.	0,0 a 1,5

8 JULGAMENTO DE TÍTULOS, SERÁ EXIGIDO SOMENTE PARA AS VAGAS: 01 – GEOCIÊNCIAS 04 - POLÍTICA EDUCACIONAL

8.1 Consiste em uma prova de **caráter classificatório**, na qual a Comissão Examinadora atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual constantes em Relatório Descritivo de Títulos, distribuído nos seguintes grupos:

I - Grupo I - Formação Acadêmica;

II - Grupo II - Atividades Didáticas e Profissionais;

III - Grupo III - Atividades Científicas, Artísticas e Culturais;

IV - Grupo IV - Atividades técnico-profissionais.

8.2 A avaliação do Julgamento de Títulos será considerada os critérios da Tabela abaixo:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	2,5	4,0
Mestrado	1,5	
Especialização	1,0	
2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Docência no ensino superior	1,0 x nº de anos	4,0
Docência no ensino médio, técnico e tecnológico	0,5 x nº de anos	

Docência no ensino básico	0,25 x nº de anos	
Monitoria	0,25 x nº de anos	
Cursos ministrados na área profissional	0,1 por curso	
Organização de evento (didático, científico ou literário)	0,25 por evento	
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso	0,5 por ano	
Tempo de efetivo exercício profissional em áreas afins	0,25 por ano	
3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Livro publicado (didático, científico ou literário)	1,0 por produção	2,0
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	1,0 por produção	
Publicação de resumo em anais de eventos científicos	0,2 por produção	
Consultoria/parecer técnico	0,2 por produção	

8.3 O candidato deverá enviar o arquivo de seu curriculum lattes com as comprovações na ordem descrita no item 8.2, sendo organizada em ordem de: Formação acadêmica, Atividades didáticas e Profissionais e Atividades Científicas, artísticas e culturais a ao endereço eletrônico oficial da unidade demandante disposta no Anexo IV, em formato PDF, com tamanho de até 2 MB, conforme cronograma de atividades do item 2.16.

8.3.1 O candidato deverá enviar o currículo lattes e comprovações na forma do item 8.3 devendo ainda identificar seu nome / número / área da vaga e etapa do concurso.

8.4 Não serão aceitos para fins de pontuação de formação acadêmica, atas de defesa de tese.

8.5 Serão aceitos para fins de pontuação comprovantes equivalentes ao Diploma ou Certificado (Declaração institucional com informação de integralização de todas as disciplinas, incluindo a defesa da tese, somente no aguardo da confecção do diploma ou certificado).

8.6 Serão apreciados e atribuídos pontos aos títulos constantes da tabela de pontos deste edital. O título cuja natureza permitir sua inclusão em mais de um item da tabela de pontos será pontuado apenas uma única vez, considerando-se a maior pontuação.

8.7 Os diplomas, os certificados e correlatos citados no currículo Lattes, expedidos no estrangeiro, somente serão considerados se acompanhados do documento de revalidação/reconhecimento oficial no País

8.8 A nota do julgamento de Títulos será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por membro da Banca Examinadora.

$$NJt = (NAv1 + NAv2 + NAv3)$$

3

NTj= Nota do Julgamento de Título

NAv1= Nota do avaliador 1

NAv2 = Nota do avaliador 2

NAv3 = Nota do avaliador 3

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final será disponibilizado na página do processo seletivo, na data prevista no cronograma deste edital.

9.1.1 A pontuação final do candidato será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos em cada etapa, considerada uma casa decimal.

9.1.2 Quando houver Julgamento de Títulos, será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5,0 (cinco) como média aritmética simples das pontuações das Provas Escrita, didática e Títulos, conforme fórmula abaixo:

$$NF = (NPe + NPd + NJt)$$

3

NF= Nota Final

NPe= Nota da Prova Escrita

NPd = Nota da Prova Didática

NJt = Nota do Julgamento de Títulos

9.1.3 Quando não houver Julgamento de Títulos, será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete), como média aritmética simples das pontuações das Provas Escrita e Didática, consoante formula abaixo:

$$\text{NF} = \frac{(\text{NPe} + \text{NPd})}{2}$$

2

NF= Nota Final

NPe= Nota da Prova Escrita

NPd = Nota da Prova Didática

9.2 Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme o que trata o item 6.1 deste certame.

9.3 A composição da relação dos aprovados, será instituída pelos candidatos com nota final igual ou maior que 5 (cinco), considerando demais dispositivos do [Decreto nº 9.739, de 2019](#).

9.4 A classificação dos aprovados no PSS será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, de acordo com a legislação vigente. Haverá listas específicas de aprovados, quando forem ofertadas vagas reservadas além de comporem igualmente na listagem da ampla concorrência, quando for o caso.

9.5 Nenhum candidato com notas e pontuações, empatados na última classificação de aprovados, será considerado reprovado, conforme [Decreto nº 9.739, de 2019](#).

9.6 O resultado final em definitivo será homologado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e publicado no Diário Oficial da União.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final (NF) do processo seletivo terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;
- b) Melhor nota na prova didática;
- c) Melhor nota na prova escrita;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

11 DOS RECURSOS

11.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, ou por seu procurador legalmente constituído, identificando o candidato, a fase do recurso e a área/subárea do concurso no qual concorre, indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, com as respectivas comprovações, se houver, conforme modelo Anexo II.

11.1.1 Quando o recurso for impetrado por procurador, deverá ser encaminhada a procuração assinada pelo candidato e anexada cópia do registro geral com foto.

11.2 Dos prazos e direcionamentos:

11.2.2 No prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de sua publicação

11.2.2.1 Da homologação das inscrições e/ou composição da Banca Examinadora: deverá ser direcionado à Coordenação de Admissão de Pessoas e interpostos por meio via e-mail ao endereço admissao.progep@ufopa.edu.br com as devidas identificações: Assunto: Recurso contra xxxxxx, Edital nº XX/2025, Nome completo do(a) candidato(a).

11.2.2.2 Do resultado final do PSS: deverá ser direcionado a Banca Examinadora por meio da submissão ao e-mail institucional da Unidade que oferta a vaga, conforme Quadro indicado no Anexo IV.

11.2.2.2.1 Não serão aceitos recursos contra a nota final que tenham ponto focal notas das provas que já tiveram momento de recurso anterior.

11.2.2.3 No prazo de 6 (seis) horas após a publicação dos Resultado das Provas Escrita e Didática, salvo aviso retificação do prazo:

11.2.2.3.1 Para recursos contra o resultado da prova escrita ou da prova didática, o candidato ou seu procurador legalmente instituído, deverá ser encaminhar o recurso via e-mail institucional indicado neste edital, sendo direcionado em primeira instância à Banca Examinadora e, em segunda instância, ao Conselho da Unidade demandante que oferta a Vaga.

11.3 O recurso interposto fora do respectivo prazo, sem a devida identificação ou motivação não será aceito ou ainda na instância inadequada não serão avaliados.

11.4 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o seu julgamento.

11.5 A resposta do recurso será dirigida somente àquele que o impetrou.

11.5.1 Em caso de alteração de nota, será publicado novo resultado da avaliação com a devida identificação da alteração.

11.5.2 Após o prazo recursal, caso não haja alteração de nota, o Resultado da Prova já publicado fica validado como definitivo para todos os fins.

11.6 Após a divulgação do resultado de prova, o candidato poderá requerer junto à Banca Examinadora por meio de pedido via de e-mail, nos termos do item 11.2.2.2 e 11.1.3.1:

- a. Cópia digitalizada somente de sua prova escrita,
- b. Cópia da ficha de avaliação com as correções dos membros da banca examinadora das provas do candidato requerente.
- c. Cópia do áudio da gravação da prova didática e plano de aula do candidato requerente.

12 DAS CONTRATAÇÕES

12.1 Os contratos serão regidos pela Lei nº 8.745/1993 e pela Resolução Consad nº 78/2020-Ufopa.

12.2 Os candidatos que já foram contratados sob o regime da Lei nº 8.745/1993, mesmo que em outro órgão público federal, só poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993.

12.3 As contratações de professores por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 12.425/2011, sempre considerando o tempo de afastamento do Professor do Magistério Superior – efetivo (titular) que motivar a contratação.

12.4 O prazo real de contratação será estipulado quando surgir a vaga e será definido na convocação formal para celebração do contrato, ou posterior a análise documental.

12.5 Ao concluir o prazo estipulado em contrato e não havendo Aditivos que estimule sua prorrogação, o contrato será extinto e publicado no Diário Oficial da União.

12.6 O contrato será rescindido por iniciativa do contratado que, neste caso, comunicará à contratante o desejo de extingui-lo, antes do prazo acordado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de acordo com o art. 12, da Lei n.º 8.745/93. Poderá ainda, ser rescindido por iniciativa da contratante, decorrente de conveniência administrativa e importará no pagamento, ao contratado, de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do Contrato, conforme dispõe o § 2º, do art. 12, da Lei n.º 8.745/93.

12.7 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial exclusivamente da Ufopa ou a outra que ela designar, e apresentação dos demais requisitos expressos neste edital e estipulados na carta de convocação.

12.8 Para os candidatos de outra nacionalidade, a contratação será realizada somente após todos os trâmites necessários de autorização de trabalho temporário exigidos por Lei.

12.9 Serão contratados os aprovados que apresentem os documentos exigidos em lei e estejam aptos ao contrato, segundo os critérios abaixo:

12.9.1 Não esteja impedido de nova contratação pela Lei nº 8.745/1993, tendo respeitado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses da última contratação pela mesma lei;

12.9.2 Não acumulem cargos ou empregos públicos, exceto quando houver previsão legal e comprovação de compatibilidade de horários;

12.9.3 Comprove a obtenção dos requisitos acadêmicos para o cargo disposto neste certame;

12.9.4 Apresente os documentos solicitados em carta convocatória, bem como os formulários de contratação preenchidos e assinados.

12.9.5 Ser aprovado em perícia médica oficial da instituição.

12.9.6 Maior de 18 anos;

12.10 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados no ato da contratação deverão satisfazer às seguintes exigências:

12.10.1 Ter sido obtido em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação;

12.10.2 Quando o diploma de graduação for expedido por instituições de ensino estrangeira, deverá estar revalidado e o de pós-graduação reconhecido por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC;

12.11 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar a documentação e exames solicitados na carta de convocação no período máximo 30 (trinta) dias impreterivelmente, conforme estipulado na carta de convocação, sendo ainda submetido à Perícia Oficial dentro deste prazo; caso não haja manifestação do candidato neste interstício, ou apresente documentação incompleta sem saná-la no prazo dos 30 (trinta) dias, sua convocação será considerada efetivada e sem efeito e o próximo da lista de classificação poderá vir a ser convocado para a vaga.

12.12 Caso algum candidato aprovado em vaga reservada para candidatos negro seja convocado e não assine contrato, será convocado o candidato da lista de classificação de vaga reservada posteriormente classificado, se houver. Exaurindo-se a lista de aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida com candidato de ampla concorrência.

12.13 A critério da Administração poderá ser concedido prazo adicional ao candidato para esclarecimentos de informações ou ato ligado à sua contratação, desde que tenha sido manifestado interesse na vaga e dado início na apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido no item 11.10.3.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 6.944 /2009.

13.2 Os candidatos aprovados fora do número de vagas, comporão o cadastro de reserva, desta forma, poderão a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do edital, vir a ser convocado para suprir necessidade excepcional compatível com as exigências deste edital.

13.3 Candidato aprovado fora do número de vaga, seguindo a ordem de classificação, poderá assumir vaga em substituição de Professor do Magistério Superior em qualquer dos Campi ou Unidade da Ufopa, desde que haja decisão da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, ouvida a Unidade demandante da vaga e concordância do candidato.

13.4 O candidato convocado ao contrato em localidade diversa deste PSS e que esteja fora do número de vaga, quando não concordar com o local de lotação, permanecerá na lista de classificação.

13.5 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

13.6 O processo seletivo seguirá as orientações da Resolução Consad nº 78/2020 _ Ufopa e outros dispositivos legais referentes ao tema.

13.7 Este edital estará disponível na íntegra na página eletrônica <https://concursos.ufopa.edu.br/>.

13.8 A jornada de trabalho informada no Quadro nº 01, poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, perfazendo o total de 40 horas semanais;

13.8.1 O contratado poderá ser convocado pela Administração para prestar atividades temporariamente em qualquer Unidade de Ensino incluindo todos os Campi, conforme necessidade institucional.

13.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

13.10 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo simplificado não for realizado, circunstâncias que serão comunicadas por meio de edital ou aviso a ser publicado.

13.11 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

13.11 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Progep e em segunda instância pelo Conselho Superior de Administração – Consad.

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 08:42)

MARCELA CARDOSO PIMENTEL

PRO-REITOR(A)

PROGEP (11.01.29)

Matrícula: ###562#0

Processo Associado: 23204.001780/2025-81

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL DE PSS**, data de emissão: **04/04/2025** e o código de verificação: **3b9e7bc37c**



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2025- CAP, DE 4 DE ABRIL DE 2025

ANEXO I- REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE CÓPIA DE PROVA OU FICHA DE AVALIAÇÃO

Eu, _____
_____, portador do CPF nº _____, inscrito no PSS – Edital nº _____, de _____ de _____ de
2025, para a vaga/área nº _____ venho por
meio deste requerer em formato digital, que poderá ser _____ direcionado ao endereço
eletrônico: _____.

- (☐) Cópia de minha prova escrita;
- (☐) Cópia da Ficha de Avaliação de minha prova escrita com as correções;
- (☐) Cópia da Ficha de Avaliação de minha prova didática com as correções;
- (☐) Cópia da gravação do áudio de minha prova didática;
- (☐) Cópia do plano de aula – prova didática, de minha autoria.

Data da solicitação: _____/____/2025

Assinatura do solicitante:



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2025- CAP, DE 4 DE ABRIL DE 2025

ANEXO II- MODELO DE ESTRUTURA DO RECURSO EM FACE DO RESULTADO DAS PROVAS

RECURSO CONTRA A DECISÃO PROFERIDA NO ÂMBITO DO PSS- SUBSTITUTO

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____, telefone: () _____, e-mail: _____, inscrito(a) neste PSS Edital nº ____/2025, concorrendo a Vaga/Área nº ____/____ apresento recurso à Banca Examinadora contra decisão sobre a prova assinalada abaixo:

() Escrita () Didática

A decisão objeto deste recurso é: (explicitar a decisão da qual se está recorrendo)

.....
.....
.....
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar este recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

_____, ____ de _____ de 2025

(Cidade e data)

Assinatura completa igual da carteira de Identidade



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2025- CAP, DE 4 DE ABRIL DE 2025

ANEXO III- AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E TERMO DE CIÊNCIA DE CAPTURA DE IMAGEM

(A SER PREENCHIDO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

Para o fim específico de atender as regras do edital nº__, de __ de _____ de 2025, eu, _____, portador(a) do CPF nº_____, RG nº_____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Para Professor Substituto Na Universidade Federal Do Oeste Do Pará, para a VAGA/ÁREA: _____, **declaro que sou NEGRO de cor:**

☐ **preta**

☐ **parda.**

Estou ciente de que, se for detectada fraude/má-fé nesta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso público e de anulação da minha nomeação ou admissão (caso tenha sido empossado), após procedimento administrativo regular em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por meio deste expediente, tomo ciência e manifesto anuência de que o procedimento de heteroidentificação, para fins de utilização neste concurso, será filmado, e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos e de que a recusa na realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação acarretará a eliminação do concurso público.

_____, __/__/____.

Local e data

Assinatura completa igual da carteira de Identidade



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 12 / 2025- CAP, DE 04 DE ABRIL DE 2025

ANEXO IV – LOCAL DE PROVA E RELAÇÃO DE E-MAIL PARA RECURSOS CONFORME ITEM 10.2.2.2

Unidade Acadêmica Demandante/Lotação	Vaga	Sala de Prova	E-mail para encaminhar recurso contra as provas e envio de requerimento de cópia de prova
Campus Oriximiná	01- Geociências	Sala: a definir Campus Oriximiná. Rodovia PA 439, N° 257 - Oriximiná, Pará- CEP: 68270-000. Oriximiná-Pa.	oriximina@ufopa.edu.br
Campus Alenquer	02 – Contabilidade e finanças Públicas	Sala n.03 – Segundo Andar UFOPA Campus Alenquer. Endereço: Rua Beatriz do Vale S/N- Independência CEP: 68.200-000. Alenquer, Pará.	coord.administracao@ufopa.edu.br
Campus Alenquer	03 - Administração	Sala n.02 – Segundo Andar UFOPA Campus Alenquer. Endereço: Rua Beatriz do Vale S/N- Independência CEP: 68.200-000. Alenquer, Pará.	alenquer@ufopa.edu.br
Campus Óbidos	04 – Política Educacional	Sala: a definir Ufopa Campus Óbidos, S/N, Sala Professora Regina Bello – Cep.68.250-000 – Óbidos (PA)	obidos@ufopa.edu.br



Emitido em 07/04/2025

DOCUMENTO ACESSÓRIO Nº 21/2025 - CAP (11.01.29.02.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/04/2025 08:26)

ADRYA LETICIA PANTOJA PAIVA DE SOUSA

COORDENADOR - TITULAR

CAP (11.01.29.02.01)

Matrícula: ###243#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2025**, tipo: **DOCUMENTO ACESSÓRIO**, data de emissão: **07/04/2025** e o código de verificação: **49fe08a932**